Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 01 , AO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 2023.

(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 17/02/25
Protocolo

Emenda Modificativa e Aditiva.

Modifica o Parágrafo Único que passa a ser § 1º e acrescenta Parágrafo 2º no Art. 1º do Projeto de Lei nº. 100, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo 1º .....

Parágrafo 2º. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024."

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 17 de fevereiro de 2025

Policial Madril
Vereador / PP

Justificação:

A presente emenda justifica-se pela necessidade de adequar o projeto de lei à legislação vigente, garantindo coerência e harmonização normativa. A inclusão do parágrafo único, que estabelece que a data referida no caput deste artigo deverá ser incorporada ao Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024, assegura maior clareza e uniformidade na aplicação das normas.

Dessa forma, a proposta evita possíveis conflitos legais e assegura que a nova disposição esteja devidamente integrada ao ordenamento jurídico existente, facilitando sua interpretação e execução. Além do que, é necessário que sejam indicados para a atividade aqueles que possuem formação superior ou em curso específico relacionado às matérias de que trata o projeto, para melhor atender aos objetivos da Lei.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA